



# Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MG CEP 36640-000

CNPJ 053.20068/0001-71 Tel : 32 3276-1115 e-mail:

[camaradevereadores@mardeespanha.mg.gov.br](mailto:camaradevereadores@mardeespanha.mg.gov.br)

## RESOLUÇÃO Nº 336/2015

**SÚMULA - QUE INSTITUI O CONCURSO DE REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, A SER DENOMINADO “PRÊMIO LACYR SCHETINNO DE REDAÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Artigo 1º** - Fica instituído o Concurso de Redação, denominado “Prêmio Lacyr Schetinno de Redação” a ser promovido anualmente pela Câmara Municipal de Mar de Espanha.

**Artigo 2º** - No Concurso previsto pela presente resolução poderão concorrer alunos das escolas públicas e particulares de ensino fundamental sediadas no Município de Mar de Espanha, sendo que os alunos representarão suas respectivas Escolas.

**Artigo 3º** - O tema de cada edição do Concurso será escolhido anualmente, por convenção da Câmara, devendo ser preferencialmente, relacionado à cultura e história mardespanhense, meio ambiente, valores éticos e cívicos.

**Art. 4º** - A Câmara Municipal designará Comissão Especial para avaliação prévia das redações, a qual deverá contar com três membros efetivos e igual número de suplentes.

**Art. 5º** - As Escolas interessadas em participar do Concurso deverão promover em suas dependências um certame prévio de redações, escolhendo as três com as quais pretende concorrer, que deverão ser encaminhadas à Secretaria da Câmara até o dia 30 (trinta) dias de agosto.

**Art. 6º** - Os Vereadores realizarão votação secreta para escolha das três melhores redações, levando em conta aspectos como correção ortográfica, criatividade, desenvolvimento do tema, dentre outros fatores.


**Art. 7º** - A Câmara Municipal premiará as Escolas e alunos com certificados nos graus ouro, prata e bronze, referentes, respectivamente aos primeiros, segundos e terceiros lugares das categorias I (alunos do 1º ao 5º ano) e II (alunos do 6º ao 9º ano), devendo as redações vencedoras permanecer por 30 (trinta) dias no mural de publicações oficiais da Câmara.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As premiações deverão ocorrer em Sessão Solene da Câmara, na sexta-feira mais próxima ao dia 24 de setembro.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2015.

  
Alair de Rezende  
Presidente da Câmara